



LEI Nº 1.642, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

FICA INSTITUÍDO O “**DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB**” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA **19 DE AGOSTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu Prefeito sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB**”, a ser comemorado anualmente no dia **19 de agosto**, devendo fazer parte do **Calendário Oficial de Comemorações do Município de Picuí-PB**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação do “**Dia Municipal do Ciclista**”, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do ciclismo em nosso município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional